



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Estado de São Paulo

C.N.P.J. 46.935.763/0001-25



Adm 1997 a 2000

= LEI N.º 051/2000 =

"Autoriza alienação de veículo de propriedade do município e dá outras providências legais que especifica".

Eu, DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º. - Fica o Município de Planalto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder a alienação do veículo de propriedade do município, conforme segue:

a).- Um veículo VW/GOL 16V - MIS/AUTOMÓVEL, movido à gasolina, ano de fabricação 1.998, modelo 1.999, Placa BFY 2788 de Planalto, cor predominante cinza, capacidade 5 lugares, 1000 cc, chassi 9BWZZZ373WT155058;

Artigo 2º. - O veículo da municipalidade será alienado mediante Leilão Público, precedida a competente avaliação pela Comissão permanente do Município, não admitindo-se propostas inferiores ao valor mínimo encontrado, nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e demais modificações introduzidas pelo legislador.

Artigo 3º. - O valor arrecadado com a alienação citada no artigo 1º., será revertido na aquisição de outro veículo, visando a renovação da frota de veículos, na conformidade das necessidades da Prefeitura Municipal, e disponibilidade de recursos financeiros.

Artigo 4º. - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, 14 de dezembro de 2000.

DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, Registrado e Anotado na Secretaria Geral da Prefeitura do Município de Planalto-Estado de São Paulo, na mesma data retro.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
— PLANALTO —

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA

Registro no Livro nº 19 H.F. 2,9

Em 14 / 12 / 2000

Rosângela Chaves

